



LEI Nº 1172/2008, DE 13 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre o repasse de Subvenção Social à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na forma de Subvenção Social a Associação da Casa Familiar Rural, sob CNPJ nº 95.590.923/0001-57, estabelecida à Linha São Pedro S/N, neste Município, visando cobrir despesas de custeio, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2008.

Artigo 2º - A transferência dos recursos financeiros de que trata esta Lei, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.366.12012-111 – Apoio a Escola de Formação do Agricultor
0700 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Para que seja efetivado o repasse dos recursos, será celebrado um Convênio entre o Município e a Entidade beneficiada, detalhando toda a sua regulamentação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2008.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Hermes Caporal
Secretário de Administração